



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

CENTRO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DA RAM

Tribunal Arbitral

Proc.º de Reclamação n.º 1703/23

Acta Sentença n.º _____/_____

ACTA Audiência de Julgamento POR VIDEOCONFERÊNCIA

Presentes:

Juiz Árbitro: António Alexandre dos Reis

Reclamante: [REDACTED]

Empresa Reclamada: [REDACTED], representada pela Ilustre Mandatária Judicial, [REDACTED]

Procedeu-se à chamada pelas 15h30m das partes supra referidas.

Iniciada a audiência pelo Senhor Juiz Árbitro, tentou a conciliação das partes, a qual se obteve mediante a seguinte transação:

Ambas as partes acordam resolver o contrato dos autos obrigando-se a Reclamante a devolver os aparelhos adquiridos, o que já fez.

A Reclamante não efectuou qualquer prestação contratual pelo que nada tem a receber como decorrência da ora decidida resolução.

Por ele Senhor Juiz Árbitro foi proferida a seguinte Sentença:

Na presente reclamação apresentada por [REDACTED] contra a empresa reclamada [REDACTED], homologo por sentença a presente transação, a qual julgo válida quer pelo seu objecto quer pela qualidade dos intervenientes, os quais condeno nos respectivos termos (art.º 290; n.º.s 3 e 4 do CPC).

Sem custas.

Tribunal Arbitral do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo, em 20 de junho de 2023

O Juiz Árbitro

António Alexandre dos Reis

